



INSTITUTO FEDERAL

Espírito Santo

Campus Piúma

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

IFES CAMPUS PIÚMA

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE PESCA**

**PIÚMA-ES,
ABRIL DE 2016**

MANUAL DE PROCEDIMENTOS ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Instituição

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes Campus Píuma.

Público Alvo

Discentes do curso de bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes Campus Píuma.

Diretoria Geral

Cláudia Ferreira da Silva

Diretoria de Ensino

Viviane Zandonade

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Flávia Regina Spago de Camargo Gonçalves

Coordenadoria Geral de Extensão

Thiago Holanda Basilio

Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária

Fabrcio Ribeiro Tito Rosa

Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca

Juarez Coelho Barroso

Comissão de Elaboração em 2013

Juarez Coelho Barroso

Clayton Perônico de Almeida

Marcelo Fanttini Polese

Comissão de Reformulação em 2016

Juarez Coelho Barroso

Thiago Holanda Basilio

Fabrcio Ribeiro Tito Rosa

Cláudia Vieira Costalonga

SUMÁRIO

1 - REGULAMENTAÇÃO	4
2 - CARACTERIZAÇÃO	4
3 - OBJETIVOS	5
4 - MODALIDADE	6
5 - ÁREAS DE ESTÁGIO	7
6 - HABILITAÇÃO PARA O ESTÁGIO	7
7 - FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	8
7.1 - Da Instituição de Ensino	8
7.2 - Da Unidade Concedente	9
7.3 – Do(a) Estagiário(a)	10
8 - DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	12
8.1 - Encaminhamento do(a) Estagiário(a)	12
8.2 - Elaboração do Plano de Estágio	13
8.3 - Formalização junto à REC para início do estágio	13
8.4 - Realização do Estágio	13
8.5 - Avaliação do Estágio	14
9 - DEFINIÇÃO DOS AGENTES DE ESTÁGIO	15
9.1 – Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC)	15
9.2 - Professor(a) Orientador(a)	15
9.3 - Supervisor(a) de Estágio	16
9.4 - Coordenador(a) de Estágio	16
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

1 - REGULAMENTAÇÃO

A atividade de estágio supervisionado dos discentes do curso de bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes Campus Piúma é regulamentada pela Lei Federal Nº 11.788 de 25/09/2008 e aprovada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 28/2014, de 27 de Junho de 2014.

2 - CARACTERIZAÇÃO

O estágio é considerado um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente do trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação Superior, oferecidos pelo Ifes nas modalidades presencial e a distância (Art. 2º da Resolução do C.S. 28/2014 de 27/06/2014).

O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, sendo obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares previstas no Projeto Pedagógico e integra o itinerário formativo do discente, visando competências próprias da atividade profissional além de promover a contextualização curricular. Objetiva ainda, o desenvolvimento do(a) estagiário(a) para a vida cidadã e para o trabalho.

A atividade de estágio deverá ocorrer ao longo do curso, após a conclusão de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso, conforme previsto na resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014. Seu desenvolvimento poderá acontecer dentro das dependências do próprio Ifes ou em outras instituições. Neste segundo caso, o estágio será considerado a partir da celebração ou não de convênio entre a instituição concedente e o Ifes.

No caso do estágio realizado em outro campus do Ifes, será necessário a apresentação de um plano de trabalho pelo(a) discente à unidade em que solicita estagiar. A atividade de estágio realizada em uma empresa encubada em um dos campi do Ifes deverá passar pelo mesmo trâmite de uma entidade externa sendo necessária a celebração do convênio supracitado.

3 - OBJETIVOS

O estágio supervisionado visa colocar o(a) discente em contato com diferentes instituições, linhas de ação, metodologias de trabalho, para que aprenda, analise e critique a realidade, suas estruturas e funcionamentos, constituindo-se em um instrumento de integração escola/empresa ou escola/escola, sob a forma de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-científico e cultural.

Para o(a) discente, o estágio oferece a possibilidade de uma visão prática do funcionamento de uma empresa ou instituto de pesquisa, ao mesmo tempo em que promove oportunidades para o desenvolvimento dos seguintes conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais:

- Liderar grupos;
- Comunicar-se com clareza e precisão a fim de divulgar os resultados de seus trabalhos;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares de interesse social que integrem comunidade, ambiente, empresa ou instituição de pesquisa;
- Desenvolver a prática da pesquisa básica e aplicada na área de atuação e utilizar os resultados para transformação de processos;
- Estabelecer relações entre ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente;

- Reconhecer o impacto ambiental, potencial ou real, de novos conhecimentos, tecnologias, serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos e sociais;
 - Desenvolver responsabilidade social e ambiental;
 - Desenvolver capacidade para interagir com diferentes profissionais;
 - Atuar segundo os princípios da ética e da democracia;
 - Respeitar valores tais como: dignidade humana, direito à vida, justiça, diálogo e solidariedade;
- Desenvolver, com independência, ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional;
 - Desenvolver espírito analítico crítico visando profissionais de acordo com critérios humanísticos;
 - Comprometer-se com a cidadania, o meio ambiente e o rigor científico.

4 - MODALIDADE

O estágio supervisionado deverá ser desenvolvido na modalidade de Estágio Obrigatório, sendo definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária e entrega de relatório final são requisitos para aprovação e obtenção de diploma.

O relatório final de estágio será avaliado pelo professor orientador e arquivado junto às outras documentações relativas ao estágio na Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária - REC ou setor equivalente.

5 - ÁREAS DE ESTÁGIO

A atividade de estágio supervisionado dos(as) discentes do curso de graduação em Engenharia de Pesca do Ifes Campus Piúma, podem ser desenvolvidas em organizações públicas, privadas, nos outros campi do Ifes e nos projetos específicos do próprio Campus, abrangendo as áreas e subáreas de conhecimento do curso.

6 - HABILITAÇÃO PARA O ESTÁGIO

São condições para realização do estágio supervisionado do curso superior em Engenharia de Pesca do Ifes Campus Piúma:

- Estar devidamente matriculado no curso;
- Ter concluído no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso;
- Ter sido habilitado pela Coordenadoria do Curso através da aprovação do “Plano de Estágio”;
- Apresentar o “Termo de Compromisso de Estágio” devidamente preenchido e assinado;
- Apresentar cópia da apólice de “Seguro Contra Acidentes Pessoais” em nome do discente.

7 - FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - Da Instituição de Ensino

São obrigações da Instituição de Ensino, em relação ao estágio de seus discentes:

I - celebrar termo de compromisso com o(a) discente e com representante ou assistente legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – celebrar ou não convênio com unidades concedentes externas ao Ifes ou firmar planos de trabalhos com outros campi do Instituto Federal do Espírito Santo;

III - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estagiário(a), proceder visitas esporádicas e aleatórias em algumas unidades concedentes para verificar o andamento das ações, condições de segurança e saúde do local de desenvolvimento do estágio;

IV - indicar o(a) professor(a) orientador(a), da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);

V - exigir do(a) discente a apresentação de relatório de atividades em periodicidade que não comprometa o calendário acadêmico;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes;

VIII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

O plano de atividades do(a) estagiário(a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do(a) estagiário(a).

É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus discentes e as condições de que tratam os artigos 6º ao 14 da Lei 11.788 de 25/09/2008.

A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de estágio.

7.2 - Da Unidade Concedente

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - celebrar ou não convênio com o Ifes Campus Piúma;
- II - celebrar termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o(a) discente ou seu representante/assistente legal, zelando por seu cumprimento;
- III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V - contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro está previsto no Art. 9º, Parágrafo único da Lei 11.788 de 25/09/2008 que poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- VI - por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar o relatório das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII - manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

7.3 – Do(a) Estagiário(a)

A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre o Ifes Campus Piúma, a parte concedente e o(a) discente estagiário(a) ou seu

representante legal, devendo constar no termo de compromisso de estágio, ser compatível com as atividades escolares e:

I – A jornada diária do estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas, que será definida de comum acordo entre o Ifes, a Unidade Concedente e o(a) discente estagiário(a).

II - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso da instituição de ensino.

III – O estágio obrigatório em regime de escala só poderá acontecer após o término da etapa escolar, desde que o(a) aluno(a) seja maior de idade.

IV - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência.

O(a) estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte.

A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

O recesso de que trata o artigo 13 da Lei 11.788 de 25/09/2008, deverá ser remunerado quando o(a) estagiário(a) receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da unidade concedente do estágio.

8 - DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

8.1 - Encaminhamento do(a) Estagiário(a)

O(a) estagiário(a), ao dirigir-se para a REC (Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária) receberá a seguinte documentação que deverá ser apresentada na Unidade Concedente para formalização do estágio:

- I - Carta de Apresentação do Estagiário;
- II - Termo de Compromisso de Estágio (3 vias);
- III - Plano de Estágio (3 vias);

8.2 - Elaboração do Plano de Estágio

Trata-se de um documento elaborado pelo(a) estagiário(a) sob orientação do(a) supervisor(a) da Unidade Concedente, onde devem estar discriminadas as atividades que serão desenvolvidas. O Plano de Estágio tem como finalidade orientar o(a) estagiário(a) no desenvolvimento de seu estágio, bem como servir de instrumento para o acompanhamento de suas atividades, e deverá ser aprovado pela Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca do Ifes Campus Piúma.

8.3. Formalização junto à REC para início do estágio

Após preenchimento e assinatura dos documentos pelo(a) estagiário(a) e Unidade Concedente, a documentação deverá ser apresentada à REC, que encaminhará o Plano de Estágio para aprovação pela Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca, e assinará o Termo de Compromisso de Estágio. Se aprovado o(a) estagiário(a) poderá iniciar suas atividades junto à Unidade Concedente.

8.4 - Realização do Estágio

Para iniciar as atividades, o(a) discente deverá apresentar-se ao seu supervisor na Unidade Concedente onde será desenvolvido o estágio, na data estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder a vaga.

Após término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) não poderá continuar desenvolvendo atividades na Unidade Concedente, a menos que a Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de

Pesca do Ifes Campus Piúma aprove um novo Plano de Estágio e seja elaborado um Termo Aditivo ou novo Termo de Compromisso de Estágio, pois isto implica infração às leis trabalhistas.

8.5 - Avaliação do Estágio

A avaliação é a verificação do desempenho, rendimento, aproveitamento e atitudes do(a) estagiário(a) durante o desenvolvimento das atividades do estágio. A validação parcial do estágio deverá ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) por meio da avaliação de relatórios do(a) estagiário(a) e da Unidade Concedente, atendendo às finalidades descritas no art. 18 da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014.

A aprovação na disciplina Estágio Supervisionado estará condicionada aos seguintes quesitos: a) o(a) discente deverá estar matriculado na disciplina e; b) solicitar a validação da carga horária total do estágio. A partir daí, o(a) aluno(a) terá sua documentação avaliada pelo(a) professor(a) orientador(a) e, caso tenha cumprido os requisitos mínimos para aprovação, por meio da apresentação de relatório final, será considerado aprovado o(a) discente que comprovar o cumprimento da carga horária mínima prevista no Projeto Pedagógico do Curso (300 horas). Os estágios realizados pelo(a) discente deverão ter carga horária total mínima de 100 horas.

Nos casos em que o(a) aluno(a) optar por realizar mais de um estágio, o último(a) professor(a) orientador(a) ficará responsável pelo lançamento da nota final no sistema acadêmico.

O(a) discente poderá aproveitar outras atividades desenvolvidas para contabilizar horas de estágio, conforme previsto no capítulo V da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014 e respeitando a carga horária mínima

de 100 horas. Neste caso, o(a) estudante deverá atuar na área do respectivo curso, ter suas atividades aprovadas pelo(a) professor(a) orientador(a), atender aos procedimentos de finalização de estágio e ser avaliado(a) e aprovado(a) pelo Colegiado de Curso, não sendo necessário para tal, estar matriculado na disciplina.

9 – DEFINIÇÃO DOS AGENTES DE ESTÁGIO

9.1. Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC)

Responsável pela orientação aos estudantes sobre o funcionamento do estágio, bem como identificar, cadastrar e captar oportunidades de estágio. Além de providenciar e organizar documentação relacionada ao estágio, entre outras atribuições, conforme previsto no art. 18 da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014.

9.2. Professor(a) Orientador(a)

Responsável pelo acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do estágio e pelo processo acadêmico do estágio (nota, frequência, lançamento em diário), entre outras atribuições, conforme previsto no art. 18 da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014.

9.3. Supervisor(a) de Estágio

Profissional da Unidade Concedente responsável pela elaboração do Plano de Estágio, junto ao estagiário, e do acompanhamento das atividades práticas inerentes ao estágio.

9.4. Coordenador(a) de Estágio

Este cargo é específico do Ifes Campus Piúma e corresponde ao coordenador do curso de graduação em Engenharia de Pesca que terá a função de validar o plano de estágio a ser desempenhado dentro ou fora do campus. Após esta validação a documentação deverá ser encaminhada à REC.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Situações não contempladas neste documento serão analisadas inicialmente em conjunto pela Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) e Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca do Ifes Campus Piúma, podendo ser encaminhadas posteriormente para análise junto à Diretoria-Geral do Campus, se necessário.